



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MANAUS/AM

Rua Santo Antônio - esquina com as ruas Rio Purus e Jutai S/N, Vieiralves - Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP 69053-020 - Manaus - AM

PROCESSO

EDITAL Nº 01/2023 – II PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MANAUS NO AMAZONAS

O Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em Manaus/AM, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, à Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e à Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, torna público o **II PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MANAUS NO AMAZONAS, com atuação em Ofício Criminal**, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes de pós-graduação em Direito, *lato ou stricto sensu*, por meio de seleção simplificada, **considerando-se a análise de currículos encaminhados pelo agente de integração, e entrevista profissional com o titular do Ofício.**

1.1.1 Para os cursos de pós-graduação, *lato ou stricto sensu*, os estudantes no momento da inscrição deverão estar matriculados em cursos com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

1.1.2 A comprovação do requisito constante do parágrafo anterior, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino.

1.1.3 Para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio e contratação, não obstante o documento mencionado no item 1.1.2, deverá ser comprovado documentalmente o período em que estudante estará matriculado (datas de início e término).

1.2. A primeira fase do processo será realizada através de análise curricular..

1.3. A segunda fase do processo consistirá em entrevista profissional com os Defensores Públicos supervisores dos Ofícios Criminais de estágio.

1.3.1 Os supervisores do programa de estágio irão selecionar 6 (seis) currículos para a composição da segunda fase do certame.

1.3.2 Os candidatos selecionados na fase curricular serão convocados para a realização da entrevista.

1.4 O processo de seleção destina-se à **formação de cadastro de reserva** para estudantes de pós-graduação em Direito, **com atuação em Ofício Criminal**.

1.5 O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período.**

1.6 O estágio de pós-graduação é não obrigatório e terá duração mínima de um semestre e máxima de dois anos, e será necessariamente supervisionado por Defensor Público Federal.

1.7 **O estágio de pós-graduação poderá ser prorrogado por mais um ano após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso o estudante demonstre que já concluiu todos os créditos de seu curso de pós-graduação, estando apenas pendente entrega do trabalho de conclusão de curso.**

1.8 A participação pelo período máximo não impede a participação posterior em outra, desde que atendidos os requisitos e submetido o estudante a novo processo seletivo.

1.9 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado **serviço público relevante e prática forense**, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.10 A bolsa de estágio mensal de pós-graduação na Defensoria Pública da União corresponde a **R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais), conforme o artigo 10, inciso I, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.11 Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00 por dia** efetivamente estagiado e o gozo de recesso remunerado.

1.12 A carga horária a ser cumprida pelo estagiário de pós-graduação é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário.

1.13 O estágio de pós graduação poderá ser exercido de forma presencial ou virtual.

1.13.1 Ficarà a critério do supervisor imediato, titular do ofício de vinculação do estagiário, definir se a atividade será exercida de forma presencial ou virtual.

1.14 O estagiário aprovado desempenhará as seguintes atividades: atendimento ao público, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais e administrativas, petições simples e iniciais, recursos, contrarrazões e auxílio aos assistidos em suas necessidades perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua no ambiente da Defensoria Pública ou fora dele.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição é gratuita e poderá ser feita conforme calendário estimado no final deste edital (alterável) entre os dias **20 de janeiro a 30 de janeiro de 2023 (horário de Brasília)** do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré www.universidadepatativa.com.br, – opção CONCURSOS– CONCURSOS EM ANDAMENTO – Veja processos seletivos – Consulte os processos públicos- Logotipo DPU Manaus.

2.1.1 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.2.2 Serão consideradas válidas as inscrições encaminhadas dentro do prazo estipulado no item 2.1 para o email selecao.manaus@universidadepatativa.com.br, com a seguinte documentação mínima anexada:

I – Certidão ou documento equivalente, expedida pela instituição de ensino, onde conste que o candidato está matriculado e com frequência regular no curso de pós-graduação em Direito;

II – Currículo.

2.3 O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

2.3.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Setor de Estágio da Defensoria Pública da União em Manaus/AM e a UPA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.2 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença) e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.4 A Defensoria Pública da União e o UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das

linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.2 O candidato pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail selecao.manaus@universidadepatativa.com.br durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como cópia do laudo médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.3 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 12ª (décima segunda), a 22ª (vigésima segunda), a 32ª (trigésima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.4. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer espécie de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição. O candidato deverá realizar o upload do laudo médico.

3.5. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e poderá ser concedido o dobro do tempo para realização da prova.

3.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.7 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.8 O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.9 Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.

3.10 A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

3.11 Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Ficam assegurados aos candidatos autodeclarados negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou

diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.3 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.4 Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e optem por concorrer às vagas reservadas mediante o preenchimento da autodeclaração (Anexo III), encaminhando-a para o email: selecao.manaus@universidadepatativa.com.br.

4.5 Os(as) candidatos(as) cotistas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

4.6 Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a). A desistência não se confunde com o pedido de adiamento de sua convocação, descrito no item 1.9 deste edital.

4.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação e o disposto no art. 4.6.

4.8 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados, em etapa prévia à realização das provas no caso de concurso de provas por comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 3 (três) pessoas, ressalvados os que já foram aprovados em banca de heteroidentificação de outro órgão público.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a comissão deverá ser composta, preferencialmente, por um(a) defensor(a) público(a) federal, um(a) servidor(a) público(a) da DPU em Manaus/AM, ambos(as), preferencialmente, negros(as), e um(a) cidadão(ã) externo(a) à instituição, com notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os que possuírem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

§ 2º A comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a);

d) e quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se autoreconhece como preto(a) ou pardo(a).

§ 4º Será confirmada a condição do candidato autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

§ 5º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

4.9 A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público. 4.10. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados por videoconferência. A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço informado pelo candidato com o link da sala virtual, data e hora da entrevista conforme o cronograma estabelecido no anexo II deste edital.

4.10 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados por videoconferência. A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço informado pelo candidato com o link da sala virtual, data e hora da entrevista conforme o cronograma estabelecido no anexo II deste edital.

4.11 O(A) candidato(a) será informado(a) previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao(à) candidato(a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

4.12 O(a) candidato(a) que concorreu como cotista e que obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

4.13 Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 2 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o email :selecao.manaus@universidadepatativa.com.br

4.14 A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.

4.15 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo 6 seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.1 Ficam assegurados aos candidatos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.2.

5.2 O primeiro candidato indígena classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos indígenas classificados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.3. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

5.4. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o email selecao.manaus@universidadepatativa.com.br

6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

a) ter sido selecionado no processo simplificado;

b) **estar matriculado em curso de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em direito com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas**, quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, ocasião em que deverá apresentar documento emitido pela instituição de ensino, comprovando o período em que estará matriculado (datas de início e término), nos termos do art. 4, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019;

- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- d) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- e) ter sido aprovado no Exame de Ordem da OAB, servindo como prova a apresentação de certificado de aprovação ou cópia do documento de identidade funcional respectivo;
- f) demonstrar aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de avaliação de saúde ocupacional, às suas expensas, no ato da contratação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados seguindo-se a ordem de classificação, observada a existência de vagas e o interesse da administração.

7.2 As convocações dos selecionados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição online, **sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail no setor de Estágio – Divisão de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública da União no Amazonas, pelo telefone (92) 3133-1610 ou pelo e-mail italo.trindade@dpu.def.br.**

7.3 Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com sua classificação via telefone e/ou e-mail.

7.4 A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado.

7.5 Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA (www.universidadepatativa.com.br) e no site da Defensoria Pública da União em Manaus/AM.

7.6 Mais informações poderão ser obtidas pelos e-mails dpu.am@dpu.gov.br / italo.trindade@dpu.def.br ou pelo telefone (92) 3133-1610.

7.10 A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a UPA e a Defensoria Pública da União em Manaus/AM a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a 11 mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

7.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de janeiro de 2023.
João Thomas Luchsinger
Defensor Público-Chefe em Manaus
Defensoria Pública da União no Amazonas

ANEXO I

Cronograma Estimado do Processo Seletivo

20/01/2023 – Publicação do II Processo Simplificado de estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas.

21/01/2023 a 30/01/2023 – Período de Inscrições online: www.universidadepatativa.com.br.

01/02/2023 a 02/02/2023 – Entrevistas online dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as).

03/02/2023 – Prazo de recurso sobre a decisão da Comissão de heteroidentificação.

06/02/2023 – Resultado dos Recursos.

08/02/2023 a 09/02/2023 – Entrevistas online.

13/02/2023 – Publicação da seleção dos candidatos (data estimada).

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do **II PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MANAUS NO AMAZONAS**

, conforme estabelecido no **Edital nº 01/2023**, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação complementar ao já declarado, aviso à UPA que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome legível

CPF



Documento assinado eletronicamente por **João Thomas Luchsinger, Defensor Público-Chefe Substituto**, em 20/01/2023, às 12:55, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5723745** e o código CRC **C22845F8**.